



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA N.º
A 25
SETOR DE ARQUIVO

Dist.

JCJ n.º 40/66

OBJETO — Indenização, Aviso Prévio, Férias

AUDIÊNCIAS
10/2/66 às 13,45

RECTE. — Alice Ramos Rezende


RECDO. — Hotel Alvorada

Cr\$ 183.729

AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de Dezembro
do ano de 19 66 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia, autuo a
reclamação

que segue.....


Chefe da Secretaria Aux. Jud.

962
145

aud. 10/2/66 às 13,45

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	11/1/66
Fôlha	25 N.º 40
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz ALICE RAMOS REZENDE, brasileira, solteira, comercia-
ria, residente e domiciliada à Rua 203, esq. com à 7a. Avenida - Vi-
la Nova, nesta Capital, pelo advogado, abaixo-assinado, (mandato jun-
to) que, vem mui respeitosamente frente à V. Excia., oferecer ação-/
Reclamatória contra a firma "HOTEL ALVORADA", sediado à Rua 4 - esq.
com Rua 8, centro, nesta Capital, e, assim o faz pelos fatos e fun-/
damentos seguintes:

Que, a Reclamante foi admitida pela Reclamada em 10 de -
julho de 1.964 e despedida injustamente em 29 de dezembro de 1.965;

Que, o seu salário era @ 52.000 (cinquenta e dois mil /-
cruzeiros), por mês;

Que, tem um período de férias proporcionais a receber da
Reclamada, de 11 dias;

Que, não recebeu o aviso prévio, indenização e pede às -
férias.

DO EXPÔSTO, com fundamento nos artigos 477, 478, 487, §-
1º, e 132, "c" da C.L.T. requer, respeitosamente a notificação da Re-
clamada para comparecer em audiência, a ser previamente designada, -
conteste a obrigação, se quizer, sob pena de revelia, e afinal, con-
denada no pagamento das parcelas seguintes:

<u>Indenização e Integração</u> (1 ano e 7 meses de Casa)	@ 112.666
<u>Aviso Prévio</u> (deixou de oferecer - 30 dias)	@ 52.000
<u>Férias Proporcionais</u> (11 dias úteis)	@ 19.063
T o t a l	@ 183.729

Protesta-se por todos os meios de provas em direito per-
mitidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

Nêstes têrmos,
P. Deferimento.
Goiânia, 11 de janeiro de 1.966.

P.P. Durval de Menezes Souza
Durval de Menezes Souza.

UNITED STATES DEPARTMENT OF THE ARMY
OFFICE OF THE CHIEF OF STAFF
WASHINGTON, D. C.

MEMORANDUM FOR THE CHIEF OF STAFF
SUBJECT: [Illegible]

1. [Illegible]

2. [Illegible]

3. [Illegible]

4. [Illegible]

5. [Illegible]

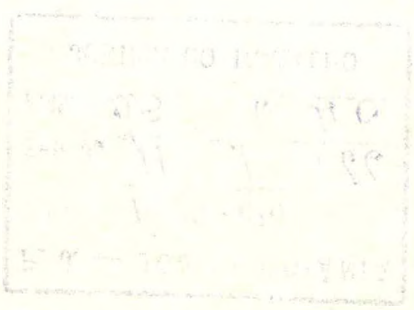
6. [Illegible]

7. [Illegible]

8. [Illegible]

9. [Illegible]

10. [Illegible]



11. [Illegible]

12. [Illegible]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu ALICE RAMOS REZENDE, brasileira, solteira, comerciária, residente e domiciliada à Rua 203, esq. com à 7a. Avenida - Vila Nova, nesta Capital, nomeio e constituo meus bastantes procura- dores os Srs. VICTOR GONÇALVES E DURVAL DE MENEZES SOUZA, bra- sileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados nesta- Capital, para, com poderes da cláusula "ad-judicia" e com o /- fim especial de proporem ação Reclamatória contra a firma HOTEL ALVORADA", sediado à Rua 4 esq. com Rua 8 - centro, nesta Capi- tal, e podendo, para tal fim, arrolarem testemunhas, inquirirem reiquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acôrdo, receberem e darem quitação, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento- ou sentença, executarem sentenças e praticarem todos os demais- atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente inclusive substabelecerem e podendo agirem em conjunto ou sepa- radamente.

Goiânia, 10 de janeiro de 1.966.

x Alice Ramos Rezende

3º. Tabelião - Paulo Teixeira
Reconheço verdadeira a firma _____
de _____
do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade
Goiânia, 11 de Jan: de 1966
Alexandre Antônio de Souza - Esc. Jur.

Cartório do 3º. Ofício
Paulo Borges Teixeira
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO
Alexandre Antonio de Souza
ESCREVENTE
GOIÂNIA - GOIÁS

C E R T I D Ã O

Certifico que foi designado o dia 10 de fevereiro de 1966, às 13 horas e 45 minutos, para a realização da audiência, e que nesta data foi pessoalmente notificado o reclamante do dia designado.
Goiânia, 11/1/66


Auxiliar Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. Hotel Alvorada
Rua 4 esq. c/ rua 8
N E S T A

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
Alice Ramos Rezende

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9 às 13,45 (Treze horas e quarenta e cinco minutos) horas do dia 10 (dez) do mês de Fevereiro-1966 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 11 de janeiro de 1966

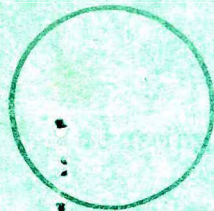
M. S. S. A. J. U. D.
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 13 de Januário de 1966 foi expedida a notificação da sentença de fls. _____ pelo registro postal nº 7.134 com "AR",
Goiânia, 13 de Januário de 1966

Calígula Bueno

Departamento dos Correios e Telégrafos
Serviço Postal

10
10



Carimbo de origem

Número do registrado 7.134

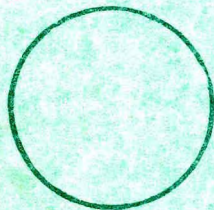
Procedência

Data do registro 13 de Janeiro de 19 66

Natureza da correspondência

Valor declarado

11



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 17 de 1 de 19 66

O DESTINATÁRIO

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Not. de Reclamação Proc. 40/66

Junta de Conciliação e Julgamento
Caixa Postal nº 120
Goiânia .. Go.

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE Goiânia ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ - 40/66

Aos dez dias do mês de fevereiro de 19 66, às 13,45 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a indenização, aviso e férias. e movida por ALICE RAMOS RESENDE - recla mante contra HOTEL ALVORADA.

Feita a chamada, presentes as partes, a reclamante acompanhada de seu advogado Dr. Victor Gonçalves e o reclamado representado por seu proprietário, Sr. Odorico Nerí acompanhado de seu gerente, foi aberta a audiência.

Pelo reclamado foi dito que a ação é improcedente porquanto a reclamante abandonou o emprego.

As partes fizeram o seguinte acordo:

O reclamado pagará a reclamante por saldo da presente reclamação, a importância de Cr\$100.000 (CEM MIL CRUZEIROS).

Custas, no valor de Cr\$2.326 pela reclamante dispensadas nos termos do art. 789 § 7º da C.L.T.

E, para constar, eu, Arnonsting, Servente - PJ-7 lavrei a presente ata que vai assinada pelo srs. Juiz Presidente srs. vogais e partes presentes.

Paulo Fleury
Juiz Presidente

[Assinatura]
V. dos Empregadores

[Assinatura]
V. dos Empregados

Alice Ramos Resende

[Assinatura]

Handwritten signature

Large handwritten signature

Handwritten signature

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text at the bottom center.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Goiania, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante Alice Ramos Resende
(Representação, quando houver)
e o Reclamado Hotel Alvorada
(Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado
~~decisão proferida~~ na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 100.000 (CEM MIL CRUZEIROS).
relativa ao processo nº 40/66 desta Junta.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.


SECRETÁRIO

x Alice Ramos Resende
RECLAMANTE


RECLAMADO

Handwritten scribble

JAQUE N. DE VILHENA
Chefe de Secção

Em 11.2.66
Handwritten signature

ARQUIVADO.

100.000.001

XXXXXXXXXXXX

Adaptado, Lator

Atos e Resoluções

Handwritten signature
Fez e Fez
Em 11-2-66

CONCLUSÃO

Esta data, logo concluídas as presentes autos, ao

Sr. Presidente,

Boletim, 11 de 11/2/66

Handwritten signature

Secretário